



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça - Presidência**

---

**Classe** : **Processo Administrativo n. 0100408-10.2014.8.01.0000**  
**Órgão** : Presidência  
**Relator** : Desembargador **Roberto Barros**  
**Requerente:** : Diretoria Regional do Vale do Alto Acre  
**Objeto** : Contratação. Serviços e Lavagem e Polimento de Veículos. Municípios Rio Branco.

---

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR n. 274/2014, declaro a nulidade da fase externa do pregão presencial n. 14/2014.

Razão disso, determino a devolução dos autos à GECON para adoção das providências atinentes à republicação do instrumento convocatório após a correção dos erros que motivaram a invalidação da fase externa, caso seja conveniente e oportuna a divulgação dos preços de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 5 de agosto de 2014

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente